LEI Nº 443/2007.

SÚMULA: Concede Reposição Inflacionária e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L e i .

Art. 1º - Fica pela presente Lei, concedido aos servidores públicos municipais de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, a partir de 01 de abril de 2007, reposição inflacionária na ordem de 4.16% (quatro virgula dezesseis por cento), correspondendo 3.12% (três virgula doze por cento) relativamente a inflação acumulada de abril de 2006 a março de 2007 e o percentual de 1.04% (um virgula quatro por cento) relativamente à antecipação de reposição inflacionária.

§ 1º - A reposição de que trata o caput deste artigo, recairá sobre o vencimento base de todas as classes de servidores, ativos, inativos e pensionistas.

§ 2º - A reposição de que trata o caput deste artigo será aplicada na correção das tabelas de vencimentos, bem como em tabelas de funções gratificadas.

Art. 2º - Aplicando-se a reposição inflacionária concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimentos, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o item I, § 2º, do Art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2007.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em: O Paraná
No Dia: 03/05/2007
Na Edição Nº 9.324
Página Nº 26